

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracap@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 06/2009

DISPÕE SOBRE MEDIDAS REFERENTES A ANIMAIS.

O Povo do Município de Capitão Enéas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É proibida a permanência de animais soltos nas vias públicas.

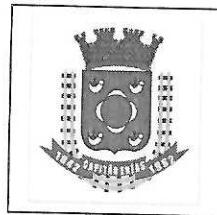
Art. 2º - Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

§ 1º - Os proprietários dos animais apreendidos, serão, sempre que possível, notificados para retirá-los no prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º - O animal apreendido e recolhido ao depósito, deverá ser retirado no prazo, máximo, de 15(quinze) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção.

§ 3º - O valor da multa e taxas, provenientes da punição dos proprietários dos animais apreendidos, serão estabelecidos em Portaria a ser publicada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 4º - Não sendo retirado o animal e/ou não sendo identificado o proprietário do mesmo no prazo destacado no parágrafo 2º, deverá a Prefeitura efetuar a venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracap@uai.com.br

§ 5º - Os valores provenientes das vendas dos animais abandonados e apreendidos pelo Poder Público serão destinados para a saúde e educação.

§ 6º - No caso de apreensão de cães e gatos poderão ser feitas doações dos mesmos, mediante assinatura de termo de responsabilidade no que tange aos cuidados com os referidos animais.

Art. 3º - É proibido as pessoas maltratarem animal de qualquer espécie, ou praticar ato de crueldade contra o mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Angela Regina
Angela Regina Safar Faria

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
COMISSÃO DE Legislação,
Justiça e Redação.
EM 03 DE março DE 2009
Friga Regina Safra Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1^a VOTAÇÃO POR
unanimidade
EM 17 DE Março DE 2009
Hugela Regine da Fonseca
P R E S I D E N T E